



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 168, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

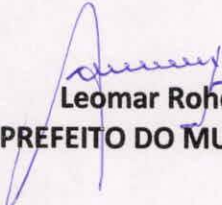
**Art. 1º** Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
8488/2017	R\$ 9.852,50

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presencial* Nº *4757*  
de *18/09/20* FL. *[assinatura]*  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletronico* Nº *2089*  
de *15/09/20* FL. *[assinatura]*  
Visto *[assinatura]*